

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2021.

15
D

**AMPLIA A INCIDÊNCIA DO PLANTÃO NA
MACRORREGIÃO DO SERTÃO DE SOBRAL.**

CONSIDERANDO a necessidade da Defensoria Pública do Estado cumprir o princípio constitucional do acesso à justiça e da eficiência (respectivamente, art. 5º, XXXV e art. 37, caput, ambos da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública nos fins de semana proporcionará integralidade a sua missão constitucional;

CONSIDERANDO que a defesa dos interesses dos assistidos deve ocorrer de modo contínuo e ininterrupto;

CONSIDERANDO que a incremento do plantão na macrorregião do Sertão de Sobral, de maneira a ocorrer não somente nos dias de realização do plantão judiciário nas unidades jurisdicionais de Sobral e Frecheirinha, mas em todos os finais de semana, é medida que amplia o acesso à justiça naquela macrorregião.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 5º da IN nº 40/2017 passa a vigorar com a seguintes alterações:

Art. 5º

.....

§1º. O plantão referido no caput será realizado nas dependências da sede da Defensoria Pública em Sobral, das 8h às 14h.

.....

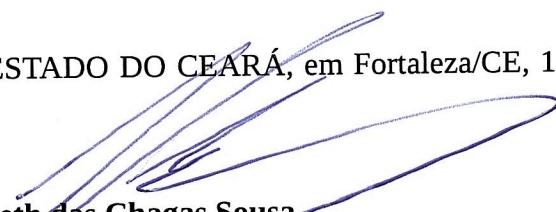
§3º. O plantão ocorrerá independentemente da comarca da unidade jurisdicional de realização do plantão do Poder Judiciário, e atenderá os casos em que os(as) assistidos(as) sejam de competência das comarcas de Sobral e Frecheirinha.

.....” (NR)

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 28 de junho de 2021.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 15 de março de 2021.


Elizabeth das Chagas Sousa